

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DO 3º ANDAR DO IMÓVEL QUE ABRIGA O PROGRAMA NÚCLEO LUZ

1. OBJETO

Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para reforma de instalações prediais do 3º andar do imóvel que abriga o Núcleo Luz.

2. DETALHAMENTO DO ESCOPO

A reforma abrange melhorias pontuais nas instalações hidráulica, elétrica, de iluminação, além de reparos em paredes, tetos, pisos, portas e janelas.

As propostas a serem apresentadas deverão contemplar todos os serviços descritos na planilha base anexa, assim como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

Todas as quantidades deverão ser conferidas no local.

O anexo deste Termo de Referência pode ser acessado através do seguinte link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1zA5izyIVymXRkny-SDNdQtsXzLFsWgbt>

3. JUSTIFICATIVA

O ambiente proveniente de recente contrato de locação apresenta algumas instalações com falta de manutenção que necessitam de reforma para viabilizar o uso do local para as atividades do projeto Núcleo Luz.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Talmud Thorá nº 52, Bom Retiro - São Paulo / SP.

5. VISITA TÉCNICA

Para participação neste processo de seleção, caberá às PROPONENTES realizarem visita técnica ao local, conferindo quantidades e verificando as condições do ambiente de trabalho, ponto de energia, espaço para execução dos serviços, restrições de acesso, condições de armazenagem de equipamentos e materiais, e qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços. A visita deverá ser agendada com Renata Montesanti, através do e-mail renata.nucleoluz@fabricasdecultura.org.br.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução para entrega dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de serviço.

7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os serviços realizados serão medidos e faturados com base no progresso físico apurado (a Planilha Contratual pode ser usada como base), em coerência com o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA, em parcelas com periodicidade não inferior a 30 dias, e com base em medições previamente aprovadas pela CONTRATANTE; e serão pagas no prazo de 10 dias úteis após a emissão e entrega das notas fiscais. O último pagamento só será realizado após aprovação e aceite final dos serviços contratados.

8. PRAZO DE GARANTIA

Responsabilizar-se pelo período de um ano, contados a partir da liberação final, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão da mão de obra.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Todo o material de descarte ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá transportar o mesmo para um local apropriado, de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários;

9.2 A CONTRATADA deverá realizar a limpeza geral dos locais afetados pela intervenção, remoção de toda sujeira e resto de materiais;

9.3 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos para a execução dos trabalhos. Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza.;

9.4 A CONTRATADA deverá responder, em relação aos profissionais disponibilizados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições, indenizações, vales refeições, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.5 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação ficarão a cargo da CONTRATADA, obrigando-se a mesma a saldá-los na época própria, vez que seus empregados ou profissionais disponibilizados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, além de responder por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços;

9.6 A CONTRATANTE irá efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos no contrato assinado com a empresa;

9.7. Os serviços apresentados neste termo não deverão ser transferidos a terceiro por qualquer forma (subcontratar ou sub-empregar), nem mesmo parcialmente;

9.8. Será obrigatória, por parte dos funcionários da CONTRATADA, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-6. Os funcionários deverão estar devidamente habilitados e registrados, obedecendo as regulamentações sobre

segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas normas regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho;

9.9 Acompanhamento pela CONTRATADA de um responsável pela reforma, durante a execução dos serviços;

9.10 Apresentação pela CONTRATADA de cronograma de execução;

9.11 A CONTRATADA deverá atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;

9.12 A CONTRATADA não poderá efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

9.13 A CONTRATADA deverá assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

10. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Serão habilitadas as PROPONENTES que apresentarem juntamente com sua proposta os itens abaixo:

- a) A descrição das atividades da empresa, que deverá ser compatível com o serviço solicitado neste Termo de Referência (a comprovação do objeto social da empresa deverá ser feita mediante Contrato Social; CNPJ ou Inscrição Estadual/Municipal);

- b) Atestado de visita técnica ou validação, pela Poiesis, de realização da visita.

11. INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Será inabilitado os PROPONENTES que não entregarem juntamente com a proposta a documentação solicitada nos itens 10 e 15 deste Termo de Referência.

Caso qualquer dos documentos acima não seja apresentado, a PROPONENTE terá o prazo único de 5 dias úteis, após ser notificada, para a apresentação. Em caso de não apresentação após esse prazo, a PROPONENTE será desabilitada.

12. DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Será desclassificada a empresa que não apresentar proposta em PDF, ou que apresentar insuficiência de dados que comprometam sua validade para fins de classificação.

13. CRITERIO DE JULGAMENTO

Menor valor global

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Empresa deverá apresentar proposta contendo:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço, telefone e endereço eletrônico;
- Contato;
- Planilha de orçamento preenchida;
- Preço total; e
- Cronograma de execução.

15. DOCUMENTAÇÃO

- Inscrição do CNPJ;
- Contrato Social;

- Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de situação com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Atestado de capacidade técnico operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução;
- Relação de empresas onde tenha prestado serviço similar (nome da empresa e contato);
- Comprovante de dados bancários;
- Comprovante de endereço;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial/empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

São Paulo, 11 de janeiro de 2024.

Renzo Dino Sergente Rossa

Diretor de Fábricas de Cultura